

AVISO Nº 13/2025

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Carolina de Moura Cordeiro Pontes, nos termos do Art. 8º, VII, da Resolução RES-CSMP-001/2000, de 31.03.2000, torna público o Regulamento para concessão de ressarcimento parcial do valor pago pelas mensalidades para participação no Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP, aprovado pelo Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em 06 de outubro de 2025.

Recife, 17 de Novembro de 2025.

Carolina de Moura Cordeiro Pontes
Promotora de Justiça do MPPE
Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CTP-ESMP/PE

Aprova o Regulamento para concessão de ressarcimento parcial do valor pago pelas mensalidades do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica de Pernambuco – PPGD/UNICAP e dá outras providências.

A presidente do Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso III, do Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público, aprovado pela RES-CSMP-001/2000, de 31.03.2000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para concessão de ressarcimento parcial sobre o valor pago pelas mensalidades para participação no Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica de Pernambuco – PPGD/UNICAP e dá outras providências.

Art. 2º Instituir as suas regras no anexo que se segue.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de Novembro de 2025.

Carolina de Moura Cordeiro Pontes
Promotora de Justiça do MPPE
Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco

Regulamento para concessão de ressarcimento parcial do valor pago pelas mensalidades para a participação no Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica de Pernambuco

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

01. A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco tem a função de promover o desenvolvimento profissional dos Membros e Servidores, por meio de cursos e outras atividades pedagógicas em nível de Mestrado e Doutorado do interesse do Ministério Público.

02. Integram o planejamento estratégico previsto para o período de 2024-2029 o compromisso com “resultados para a sociedade” e “aprendizado e crescimento” dos Membros e Servidores do MPPE.

03. A Escola Superior do Ministério Público se encontra cadastrada junto ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, desde junho/2024, conforme publicação da Portaria SEE nº 3245/2024, publicada no DOE Executivo em 06.06.2024.

04. O Conselho Deliberativo do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco (FDIMPPE) aprovou, para utilização de seus recursos, incentivo à participação no Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica de Pernambuco – PPGD/UNICAP.

05. Foi assinado junto à Universidade Católica de Pernambuco, o Termo de Cooperação Técnica, nº 05/2025, com o fim de possibilitar a oferta de desconto para 04 (quatro) vagas, 02 (duas) vagas para Mestrado e 02 (duas) vagas para Doutorado, quando ocupadas por Procuradoras, Procuradores, Promotoras, Promotores de Justiça e/ou Servidores, aprovados na seleção da Pós-Graduação em Direito – Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do PPGD/UNICAP.

CAPÍTULO II DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP

06. A Universidade Católica de Pernambuco ofertará o Curso de Pós-Graduação em Direito – Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico, do seu Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), em 2026.

07. Pelo *Curso de Mestrado Acadêmico em Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito PPGDI/UNICAP*, a UNICAP cobra, regularmente, aos estudantes **24 parcelas mensais** no valor de **R\$ R\$ 3.255,00 (Três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)** e, pelo *Curso de Doutorado Acadêmico em Direito*, **48 parcelas mensais** no valor de **R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais)**.

I – Por força do contido no Termo Aditivo MPPE/UNICAP às Membras, Membros e Servidores do MPPE será concedido um desconto na ordem de 10%, passando o valor da parcela mensal, do Mestrado, para **R\$ 2.929,50 (Dois mil novecentos e vinte e nove reais)**, a ser formalizado e regido por meio do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre a UNICAP e a(o) aluna(o) Membro ou Servidor eventualmente aprovada(o) no processo seletivo, por meio de seleção ampla, nos termos do Edital de Seleção do PPGD/UNICAP.

II – Diante do contido no Termo Aditivo MPPE/UNICAP aos Membros e Servidores do MPPE será concedido um desconto na ordem de 10%, passando o valor da parcela mensal, do Doutorado, para **R\$ R\$ 2.835,00 (Dois mil oitocentos e trinta e cinco reais)**, a ser formalizado e regido por meio do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre a UNICAP e a(o) aluna(o) Membro ou Servidor eventualmente aprovada(o) no processo seletivo, por meio de seleção ampla, nos termos do Edital de Seleção do PPGD/UNICAP.

08. Será oferecido desconto de 10% (dez por cento) na mensalidade para 04 (quatro) vagas do PPGD/UNICAP, 02 (duas) para o Mestrado e 02 (duas) para o Doutorado em Direito, em caso de serem preenchidas por Procuradoras, Procuradores, Promotoras, Promotores e/ou Servidores do MPPE, aprovados por meio de seleção, nos termos do Edital de Seleção do PPGD/UNICAP.

09. Procuradoras, Procuradores, Promotoras, Promotores de Justiça e Servidores do MPPE serão submetidos ao processo seletivo em igualdade de condições, observando as normas internas da UNICAP, previstas no edital do Processo Seletivo, bem como nas disposições normativas da CAPES que regulamentam o PPGD/UNICAP.

10. Em razão do Acordo de Cooperação, a vinculação institucional relativa à realização do curso de Mestrado ou Doutorado em Direito no PPGD/UNICAP, será formalizada entre o aluno e a UNICAP, mediante o respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não havendo qualquer participação do MPPE.

11. A seleção dos candidatos será executada pela Comissão designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD/UNICAP), nos termos do Edital de Seleção do PPGD.

12. O valor da inscrição para o processo seletivo será divulgado pelo Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD/UNICAP), sobre o qual não incidirá desconto de 10% (dez por cento) ou ressarcimento parcial por parte do MPPE.

13. Os cursos de Mestrado e Doutorado do PPGD/UNICAP são presenciais e as aulas ocorrerão conforme o calendário e horário de aulas divulgadas pela Coordenação do PPGD, nas dependências da Universidade Católica de Pernambuco.

14. As linhas de Pesquisa ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da UNICAP (PPGDI-UNICAP) são:

I – Linha 1: Processo, Dogmática e Garantia de Direitos;

II – Linha 2: Jurisdição, Cidadania e Direitos Humanos; e

III – Linha 3: Cidadania Digital.

15. O processo seletivo, a organização e o desenvolvimento dos cursos de Mestrado e Doutorado acontecerão sob a responsabilidade da Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, conforme o edital publicado em seu portal institucional e/ou em suas redes sociais.

16. Em caso de Procuradoras, Procuradores, Promotoras, Promotores de Justiça e Servidores aprovados no Edital de Seleção do PPGD/UNICAP receberem a mesma pontuação pela Comissão de Seleção, conforme resultado final a ser publicado pela

UNICAP, para os termos da presente Resolução, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – A pontuação de Membros e Servidores aprovados no Edital de Seleção do PPGD/UNICAP, será considerada para fins do Projeto “Incentivo ao Desenvolvimento Profissional – Curso Mestrado Acadêmico e Doutorado em Direito - PPGD/ UNICAP”, independentemente da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição;

II – Permanecendo empate entre Membros, Membras e Servidores aprovados no Edital de Seleção do PPGD/UNICAP, será dada preferência, no Projeto “Incentivo ao Desenvolvimento Profissional – Curso Mestrado Acadêmico e Doutorado em Direito - PPGD/ UNICAP”, às (os) Procuradoras, Procuradores, Promotoras, Promotores de Justiça e Servidores que tenham sido aprovadas(os) nas vagas reservadas às cotas do PPGD/UNICAP e, como critério secundário, a maior idade.

17. Informações complementares, requisitos obrigatórios e outras regras estarão disponíveis no Edital a ser publicado pelo PPGD – UNICAP.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO PARCIAL DO VALOR PAGO PELAS MENSALIDADES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

18. O Conselho Deliberativo do Fundo do Ministério Público de Pernambuco, a partir de projeto da Escola Superior do Ministério Público, aprovou para utilização de seus recursos, incentivo à participação no Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP.

19. O incentivo consiste na concessão de ressarcimento financeiro parcial de 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 1.090,66 (um mil e noventa reais e sessenta e seis centavos), para o curso de Mestrado, e 48 (quarenta e oito) parcelas de R\$ 1.055,48 (Um mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para o curso de Doutorado, valores a serem creditados, mensalmente, em folha de pagamento das(os) Procuradoras, Procuradores, Promotoras, Promotores de Justiça e Servidores, equivalente a 37,23% (trinta e sete inteiros e vinte e três centésimos por cento) do valor da mensalidade.

20. A CMFC/AMPEO criará rubrica/código da despesa específico para implantação na folha de pagamento mensal, pela CMGP, do ressarcimento financeiro às Procuradoras, aos Procuradores, às Promotoras, aos Promotores de Justiça e aos Servidores do MPPE selecionados e matriculados no referido PPGD/UNICAP.

21. Para recebimento do incentivo financeiro, deverá ser comprovada a aprovação no processo seletivo, bem como identificado que o pré-projeto apresentado e o trabalho a ser defendido ao final do curso possuem pertinência temática com as atividades ministeriais/áreas de interesse do Ministério Público.

22. A Escola Superior do Ministério Público, se necessário, por meio do seu Conselho Técnico Pedagógico, avaliará a pertinência temática dos pré-projetos, apresentados no processo seletivo, e trabalhos defendidos ao final do curso.

23. São requisitos para requerer o ressarcimento parcial financeiro:

- I – Ser Membro ou Servidor do MPPE;**
- II – Não possuir o título de Mestre, em caso de ter sido aprovado na seleção do Mestrado ou não possuir o título de Doutor, em caso de ter sido aprovado na seleção do Doutorado;**
- III – Ter sido aprovado no estágio probatório;**
- IV – Não estar em gozo de licença para tratamento de interesses particulares;**
- V – Não estar cedido para outro órgão, com ou sem ônus para o Ministério Público;**
- VI – Não estar respondendo a processo administrativo ou a procedimento disciplinar ou ter sofrido quaisquer penalidades administrativas há menos de 02 (dois) anos da data do requerimento.**

24. O Requerimento do ressarcimento parcial deverá ser feito, mensalmente, pela(o) aluna(o) Membro ou Servidor, via requerimento eletrônico, anexando a comprovação do pagamento da mensalidade. O valor do ressarcimento será concedido em folha de pagamento, do mês subsequente ao requerimento, por meio de código específico.

25. O incentivo financeiro não englobará despesas com a inscrição para o processo seletivo, matrícula e outras taxas, que ocorrerão às expensas da(o) interessada(o).

26. A(o) aluna(o) Membro ou Servidor aprovada(o) e matriculada(o) no curso de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UNICAP), Mestrado e Doutorado em Direito, assinará Termo de Compromisso com o MPPE para o ressarcimento parcial da mensalidade, comprometendo-se a cumprir todos os créditos do curso com assiduidade e concluir o trabalho final com aprovação e pertinência temática com as áreas do Ministério Público.

27. A desistência, a falta de frequência ou a não conclusão do Curso sujeitará o participante à devolução à Administração do Ministério Público de Pernambuco de 100% (cem por cento) do valor dos ressarcimentos recebidos, ficando impedido, por dois anos, de participar de quaisquer cursos ou similares promovidos, direta ou indiretamente, pela ESMP/PE, salvo justificativa examinada e acolhida pelo Conselho Técnico-Pedagógico deste órgão.

28. A ausência superveniente de vínculo do Membro ou do Servidor com o Ministério Público de Pernambuco, durante o curso ou após 02 (dois) anos da conclusão do Curso de Mestrado, ou após 04 (quatro) anos da conclusão do Curso de Doutorado, implicará na devolução, integral, dos valores recebidos a título de ressarcimento parcial.

29. Com o recebimento do ressarcimento parcial, a mensalidade resultará no valor final de **R\$ 1.838,84** (Um mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) – Mestrado e **R\$ 1.779,52** (Um mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) - Doutorado para a(o) aluna(o) Membro ou Servidor, conforme tabela explicativa a seguir:

Tabela 1

Valor Mensal Regular da parcela do Curso de <u>Mestrado</u>	Valor Mensal da parcela do Curso de Mestrado com Desconto para Membro ou Servidor (10%)	Ressarcimento Parcial Concedido mensalmente (37,23%)	Valor Mensal Final da parcela
R\$ 3.255,00	R\$2.929,50	R\$ 1.090,66	R\$ 1.838,84

Tabela 2

Valor Mensal Regular da parcela do Curso de <u>Doutorado</u>	Valor Mensal da parcela do Curso de Doutorado com Desconto para Membro ou Servidor (10%)	Ressarcimento Parcial Concedido mensalmente (37,23%)	Valor Mensal Final da parcela
R\$ 3.150,00	R\$ 2.835,00	R\$ 1.055,48	R\$ 1.779,52

30. O Membro ou Servidor aprovado no processo seletivo do Curso de Pós-Graduação em Direito, Mestrado ou Doutorado (PPGD/UNICAP), deverá efetuar sua matrícula, assinando contrato com a Universidade Católica, submetendo-se a todas as cláusulas nele contidas, bem como responsabilizar-se-á pelos pagamentos mensais das parcelas do Curso.

31. O Membro e Servidor interessados em participar do Curso de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UNICAP) deverão observar as seguintes etapas:

- 1 – Inscrever-se no processo seletivo em edital a ser publicado no site da Universidade Católica de Pernambuco;
- 2 – Submeter-se a todas as fases do processo seletivo;
- 3 – Com a aprovação, efetuar a matrícula junto à UNICAP;
- 4 – Assinar Termo de Compromisso com o MPPE;
- 5 – Solicitar Reembolso, mensalmente, após o pagamento da primeira mensalidade, mediante requerimento na intranet à CMGP, apresentando documentação comprobatória.

32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP.

Recife, 17 de Novembro de 2025.

Carolina de Moura Cordeiro Pontes
Promotora de Justiça do MPPE
Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco